



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações - Assessoria de Licitações

Referência : Processo nº 202207000345571
Interessado(a): Licitantes
Assunto : **Resposta aos questionamentos.**

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS III – EDITAL Nº 5/2023

Respostas formuladas com auxílio da área técnica.

Licitante 3

Data do e-mail: 10/5/2023.

1) É correto afirmar, que é permitido utilização de produtividade diferentes da estimada, desde que comprovada a exequibilidade?

Resposta: Quanto à produtividade, registro que, conforme item 3.2 do Termo de Referência, a Produtividade deverá seguir os seguintes parâmetros:

Para as áreas internas: produtividade mínima de 800m² e máxima de 1.000m².

Para as áreas externas: produtividade mínima e máxima de 1.800m².

Para as esquadrias: produtividade mínima de 300m² e máxima de 380m².

Ademais, importante ressaltar que, conforme observação disposta no final da tabela do Anexo I, do Termo de Referência, o número estimado de postos contido na última coluna se deu por meio do seguinte cálculo: soma das áreas divididas pela produtividade máxima disposta no item 3.2 do Termo de Referência: (área interna/1000m²) + (área externa/1800m²) + (esquadrias/380m²).

Assim, o número de postos estimados é o número mínimo a ser contratado, tendo em vista ter sido com base na produtividade máxima.

2) Deverá ser considerado nos custos, insalubridade ou periculosidade?

Resposta: No que refere-se ao pagamento da gratificação de insalubridade, informo que, de acordo com o item 3.9 do Termo de Referência, "*Será devida a gratificação de insalubridade aos serventes destinados a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho (Súmula 448, segunda parte)*".

A quantidade de postos que receberá essa gratificação, será calculada pela empresa com base nas informações fornecidas no Anexo I.

3) É possível estimar o público flutuante de cada comarca?

Resposta: Pertinente ao tema, registro que esta Diretoria não dispõe dos dados solicitados, tendo em vista que o Termo de Referência foi elaborado com dados objetivos de cada comarca, conforme informações contidas no Anexo I.

Contudo, visando obter as demais informações que entender necessárias para a elaboração de sua proposta, sugiro que a licitante realize a vistoria prevista no item 13.1, do Termo de Referência: "*Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço*".

Goiânia, 11 de maio de 2023.

ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA

Pregoeira

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

Diretora Administrativa